

ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE MATERIAL

CETESB

M1.506

FILTRANTE - SEIXOS

SUMÁRIO

| | Página |
|-------------------------------|--------|
| 1 Objetivo | 1 |
| 2 Referências | 1 |
| 3 Definições | 1 |
| 4 Condições Gerais | 2 |
| 5 Condições Específicas | 3 |
| Anexo A | 5 |
| Anexo B | 7 |
| Anexo C | 9 |

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece o roteiro para exame e ensaios necessários à inspeção de seixos rolados a serem empregados como camada suporte de leito filtrante de unidades de filtração de sistemas de tratamento d'água para fins potáveis, e define a participação da inspetora CETESB em cada um desses exames e ensaios.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Devem ser obedecidas as especificações fornecidas pelo comprador ou que sejam constantes do Edital de Concorrência, ou outros documentos de compra.

2.2 Pode ser necessária a consulta, entre outras, às seguintes normas da CETESB, prevalecendo sempre o texto da última edição em vigor:

- M4.520 - Material filtrante seixos especificação.

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.5.

3.1 Comprador

Pessoa jurídica ou física, que adquire, por meio de contrato ou acordo, um lote de seixos.

3.2 Fornecedor

Pessoa jurídica, ou física, que fornece os seixos, contratados com o comprador. Se o fornecedor classificar os seixos em questão, passa a ser também classificador.

3.3 Classificador

Pessoa jurídica, ou física, que classifica os seixos.

3.4 Inspetora

Pessoa jurídica, ou física, representante do comprador, credenciada e habilitada por este a aceitar ou recusar, baseada nos resultados de inspeção e/ou ensaios, os seixos, objeto do contrato para o qual o comprador solicitou os serviços da inspetora.

3.5 Inspetora-CETESB

A empresa CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, quando com funções de inspetora. Pode ser denominada simplesmente CETESB, quando isto não acarretar dúvidas quanto à função de inspetora.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento dos equipamentos, instrumentos e operadores necessários à execução de exames e ensaios, deve ser de responsabilidade do fornecedor.

4.2 As instalações necessárias à execução dos exames e ensaios devem estar sujeitas à aprovação prévia da inspetora CETESB.

4.3 O fornecedor deve informar à inspetora CETESB, por escrito, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas e locais estabelecidos para a realização dos exames e ensaios.

4.4 O fornecedor deve proporcionar à inspetora CETESB todas as facilidades e acesso aos locais de classificação, a fim de que a mesma possa realizar todas as tarefas previstas nesta Norma.

4.5 Para cada inspeção (total ou parcial) realizada, a inspetora CETESB deve elaborar um relatório de ocorrência, conforme modelo do Anexo A, onde constem todos os resultados dos exames e ensaios dessa inspeção. Este relatório de ocorrência deve ficar arquivado na CETESB durante 5 (cinco) anos, e nesse prazo, poderá ser consultado, se necessário, pelo comprador.

4.6 Cada saco contendo os seixos aprovados deve ser identificado com o selo da CETESB mostrado no Anexo B.

4.7 Para cada lote de seixos aprovados a inspetora CETESB deve emitir uma autorização de embarque, conforme modelo do Anexo C, em 4 (quatro) vias, devendo a primeira acompanhar a Nota Fiscal do(s) seixos.

4.8 Quando solicitado pelo comprador, ao término da inspeção de toda a quantidade de seixos objeto do documento de compra em questão, a inspetora CETESB deve emitir um relatório final da inspeção no qual constem os dados e resultados de todos os exames e ensaios realizados nas inspeções parciais.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 O fornecedor deve apresentar à inspetora CETESB as especificações, previamente aprovadas pelo comprador, que venham a ser necessárias à inspeção.

5.1.1 Caso o fornecedor apresente para inspeção alguma especificação sem aprovação do comprador, este (fornecedor), será considerado como único e exclusivo responsável pelos dados contidos nesse documento, bem como por quaisquer ônus decorrente do uso desses dados para a inspeção.

5.2 Exames e ensaios após a classificação

Os exames e ensaios previstos nesta fase devem ser realizados nos seixos já classificados e prontos para entrega ao consumidor.

5.2.1 Peso médio dos sacos

Deve ser efetuada pelo fornecedor na presença da inspetora CETESB, e conforme plano de amostragem da norma CETESB M4.520.

5.2.2 Ensaio granulométrico

Deve ser executado pelo fornecedor na presença da inspetora CETESB, conforme norma CETESB M4.520.

5.2.3 Massa específica

Deve ser executado pelo fornecedor na presença da inspetora CETESB, conforme norma CETESB M4.520.

5.2.4 Determinação da forma

Deve ser executado pelo fornecedor na presença da inspetora CETESB, conforme norma CETESB M4.520.

5.2.5 Solubilidade em ácido

Deve ser executado pelo fornecedor na presença da inspetora CETESB, conforme norma CETESB M4.520.

REVOGADA

/Anexo A

ANEXO B - MODELOS DO SELO E DA MARCA DO PUNÇÃO DA CETESB



SELO



PUNÇÃO

/Anexo C

RENOVAGADIA

